DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.227, DE 8 DE JUNHO DE 2021

"Revoga a Lei n° 1.207/2021 em sua totalidade."

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade a Lei n°1.207/2021 que autoriza o Município de Indiaporã receber em comodato, veículo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã – APAE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 8 de junho de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.228, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para concessão de bem público e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 1°, do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, a firmar contrato de concessão com a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ para ceder gratuitamente o imóvel de propriedade do Município, pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, caso haja interesse das partes, este imóvel situado as Ruas Innocêncio Dutra de Sant'Anna, Monteiro Lobato, Manoel Urquiza Nogueira e 1° de Maio, constante da quadra 16, da cidade de Indiaporã, desta comarca, com área construida de 2.070 metros quadrados. Existe edificado no terreno descrito um prédio onde será instalada a ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ.

Parágrafo 1º Por tratar-se de Associação Casa de Saúde Beneficente e sem fins lucrativos, dispensa-se o procedimento Licitatório no caso da concessão contida nesta Lei.

Parágrafo 2º Esta concessão tem caráter provisório com tempo determinado. Porém será rescindida automaticamente, devendo retomar imediatamente para o Município o imóvel de que trata esta Lei, caso a Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã deixe de funcionar ou ocorra destinação diferente do que consta desta Lei.

Art. 2º No prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo baixará o respectivo ato pertinente a concessão.

Art. 3º O croqui de localização do bem público em anexo é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 8 de junho de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.229, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete da Prefeita

Ficha 11: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 34.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2015.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 52: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 7.000,00

28.843.0000.0003.0000 Pagamento de Precatórios

Ficha 61: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
R$ 35.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 69: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 5.000,00

Ficha 73: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00

18.609.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 76: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 3.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2019.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 88: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 5.000,00

02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

15.452.0181.2025.0000 Manutenção do Departamento de Transporte

Ficha 123: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 6.700,00

02.07. Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

26.782.0261.2027.0000 Manutenção do Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Ficha 128: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 6.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 133: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 16.500,00

Ficha 135: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R$ 21.000,00

Ficha 136: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 15.000,00

Ficha 138: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 7.800,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2046.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 221: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 10.000,00

Ficha 222: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
R$ 2.000,00

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 241: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 56.000,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2052.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 280: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 6.000,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.695.0241.2056.0000 Manutenção do Departamento de Turismo

Ficha 300: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
R$ 1.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 310: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais